



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000894-08.2019.6.02.8000
INTERESSADO : CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Art. 25, II, Lei 8.666/93.

Decisão nº 2849 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando toda a instrução efetivada nos autos, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos declarados pelo Sr. Diretor-Geral nos autos do processo em epígrafe (0980814), com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e **AUTORIZO** a contratação da Empresa BRANDÃO SERVIÇOS ARTESANAIS EIRELI - BRANDAO BRINDES , CNPJ nº 22.546.110/0001-96, no valor total de **RS 1.281,60 (um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, com vistas à aquisição com instalação de placas de sinalização para identificação da numeração dos guichês localizados no ambiente da recepção nas dependências internas do Fórum Eleitoral de Maceió – FEM, com respaldo no pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, através do Parecer nº 1429 (0980040).

Desse modo, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração para que, pelas unidades competentes, proceda às medidas tendentes à efetivação da presente contratação, atentando-se para o apontamento feito pelo Sr. Assessor Jurídico (0980040), de que a Administração deve observar, de forma a prevenir e evitar o fracionamento de despesa, que as despesas decorrentes de contratações da mesma natureza, no decorrer do presente exercício, não deverão ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/201, atualizado pela Lei 14.065/2020

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 03/12/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0981341** e o código CRC **E5169B6E**.